



# CONCESSIONÁRIAS PODEM EXCLUIR ICMS-ST DO CÁLCULO DO PIS/COFINS

---

Entenda o que você pode fazer para se beneficiar deste entendimento!

TAFELLI  
RITZ  
ADVOGADOS

# Entenda a possibilidade

---

As concessionárias podem obter judicialmente o direito de **excluírem da base de cálculo do PIS e da COFINS** os valores referentes ao ICMS recolhidos na qualidade de substituto tributário, bem como o direito à compensação dos valores recolhidos indevidamente.

A repercussão econômica onerosa do recolhimento antecipado do ICMS-ST pelo substituto, é assimilada pelo substituído imediato na cadeia quando da aquisição da mercadoria, **a quem não será facultado gerar crédito na saída do bem (venda)**, devendo emitir a nota fiscal sem destaque do imposto estadual.

**Nesse contexto, o tributo se torna irrecuperável na escrita fiscal.**

Por essa razão, o direito ao creditamento independe da ocorrência de tributação de PIS e COFINS na etapa anterior, isto é, **não está vinculado à eventual incidência de referidas contribuições sobre a parcela correspondente ao ICMS-ST na operação de venda do substituto ao substituído.**

**Conclusão lógica, portanto, é a de que a parcela do ICMS-ST, por ser definitiva e não recuperável, também deve integrar o custo de aquisição dos produtos adquiridos para revenda, tal qual o IPI.**



**Veja este exemplo de uma nota fiscal de aquisição de mercadorias feita por uma concessionária:**

<b>RASIL LTDA</b> ENDEREÇO: EST. DA IASA, NºSN BAIRRO/DISTRITO: PIRAJÁ MUNICÍPIO: [REDACTED] BA CEP: 00000-000 FONE: [REDACTED]		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 1713447 SÉRIE: 3		 CHAVE DE ACESSO: [REDACTED] Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO																																																																									
NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA																																																																													
INSCRIÇÃO ESTADUAL: [REDACTED]		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ: [REDACTED]																																																																									
DESTINATÁRIO/REMETENTE				DATA DE EMISSÃO: 24/07/2019																																																																									
NOME/RAZÃO SOCIAL: [REDACTED]		CNPJ/CNPJ: [REDACTED]		DATA DE ENTRADA/SAÍDA																																																																									
ENDEREÇO: [REDACTED]		BAIRRO/DISTRITO: PO. INDL. LAGOINHA		CEP: [REDACTED]																																																																									
MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO		UF: SP		HORA DE EMISSÃO																																																																									
FATURA/DUPLICATA																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>DUPLICATA</th> <th>Vencimento</th> <th>Valor R\$</th> <th>Forma de Pagamento</th> <th>DUPLICATA</th> <th>Vencimento</th> <th>Valor R\$</th> <th>Forma de Pagamento</th> <th>DUPLICATA</th> <th>Vencimento</th> <th>Valor R\$</th> <th>Forma de Pagamento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="12">CALCULO DO IMPOSTO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">BASE DE CÁLCULO DO ICMS</td> <td>VALOR DO ICMS</td> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</td> <td>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</td> <td colspan="2">VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</td> <td colspan="5"></td> </tr> <tr> <td colspan="2">184,88</td> <td>7,40</td> <td>355,27</td> <td>56,55</td> <td colspan="2">184,88</td> <td colspan="5"></td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR DO FRETE</td> <td>VALOR DO SEGURO</td> <td>DESCONTO</td> <td>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS</td> <td>VALOR DO IPI</td> <td colspan="2">VALOR TOTAL DA NOTA</td> <td colspan="4"></td> </tr> <tr> <td colspan="2">0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>27,73</td> <td colspan="2">269,16</td> <td colspan="4"></td> </tr> </tbody> </table>						DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	CALCULO DO IMPOSTO												BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS							184,88		7,40	355,27	56,55	184,88							VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA						0,00		0,00	0,00	0,00	27,73	269,16					
DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento																																																																		
CALCULO DO IMPOSTO																																																																													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS																																																																								
184,88		7,40	355,27	56,55	184,88																																																																								
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA																																																																							
0,00		0,00	0,00	0,00	27,73	269,16																																																																							

**1** Base de cálculo do ICMS-ST: presunção do valor de venda da mercadoria comercializada, a ser praticado pela Impetrante na próxima etapa da cadeia (Concessionária → Consumidor) = R\$ 355,27.

**2** Valor do ICMS-ST: total do ICMS que seria recolhido pela concessionária caso praticasse o valor presumido no item 1 = R\$ 56,55

**3** Valor total dos produtos: valor da mercadoria vendida pela montadora à concessionária na operação (Fábrica → Concessionária) = R\$ 184,88.

**4** Valor do IPI = R\$ 27,73

**5** Valor total da Nota: soma dos valores (2) + (3) + (4) = R\$ 269,16.

**No exemplo acima, a concessionária ao pagar à montadora o valor de R\$ 269,16, está arcando integralmente com o custo do ICMS-ST destacado pela montadora, sendo evidente a possibilidade de creditar-se de tal montante.**

## Mas o que fazer?

**Os contribuintes que, em condições similares, queiram buscar o reconhecimento desses créditos em juízo, devem ingressar o quanto antes, porque há possibilidade de modulação dos efeitos.**

# Quer saber mais sobre o assunto?

Entre em contato com o nosso time e saiba  
como operacionalizar este possível benefício!



Escaneie ou carregue o código QR  
usando a câmera do WhatsApp.

[talita@tafelliritz.com.br](mailto:talita@tafelliritz.com.br)



[tafelliritz.com.br](http://tafelliritz.com.br)

Prime Square I, Av. Getúlio Vargas, 22-25.

Sala 806, CEP - 17017-383. Bauru/SP.

(14) 4103-2477

**TAFELLI  
RITZ**  
ADVOGADOS